



RERRATIFICADO EM 13/03/2019

EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2019
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

A Prefeita de Monteiro Lobato/SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa INTEGRÍ BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2019 – com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 7.314 de 14 de fevereiro de 2019 - para o preenchimento de vagas disponíveis para os Empregos constantes do **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, providos pelo Decreto Lei 5.452/43 que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no **JORNAL O VALE/ GAZETA DE TAUBATÉ** e ainda pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.monteirolobato.sp.gov.br; e ainda afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.
- a) Para os empregos de Professores poderá excepcionalmente haver chamamento para contratação temporária em substituição de Professores efetivos na forma do item 14.9 deste edital.*
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.3 Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, estando sujeito às disposições legais vigentes, especialmente a Lei Municipal nº 1.108 de 20 de outubro de 1998 e suas alterações posteriores.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destina-se ao preenchimento de EMPREGOS atualmente vagos, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo Decreto Lei 5452/43 que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 2.2 As atividades inerentes ao Emprego ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A remuneração para todos os EMPREGOS é aquela constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:
- a) **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos EMPREGOS.
- b) **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as Provas.
- c) **ANEXO III – FORMULÁRIO PARA DE ENTREGA DE TÍTULOS** – Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2019

2.5 DO QUADRO DE EMPREGOS

Empregos com Exigência de Ensino Fundamental Completo						
Código/ Emprego	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Prova	Valor da Inscrição
1.01 – Ajudante de Serviços Diversos	*CR	Ensino Fundamental Completo	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva + Aptidão Física	R\$ 21,00
1.02 – Auxiliar de Serviço Braçal	*CR	Ensino Fundamental Completo	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva + Aptidão Física	R\$ 21,00
1.03 – Carpinteiro	*CR	Ensino Fundamental Completo e Conhecimento da Área	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva + Prática	R\$ 21,00
1.04 – Lavador de Veículos	*CR	Ensino Fundamental Completo e Noções de Urbanidade	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva + Prática	R\$ 21,00
1.05 – Motorista	01	Ensino Fundamental Completo e habilitação categoria “D” ou Superior; (apresentar no ato da contratação ou quando for solicitado: Exame Toxicológico recente com CNPJ do laboratório realizado; e ainda habilitação comprovada para condutores de passageiros, veículos de emergência e condutores de veículos de transportes de escolares).	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva + Prática	R\$ 21,00
1.06 – Vigia	01	Ensino Fundamental Completo e Noções de segurança	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 21,00
Empregos com Exigência de Ensino Médio Completo e/ou Técnico						
Código/ Emprego	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Prova	Valor da Inscrição
2.01 – Agente Comunitário de Saúde*	*CR	Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6º da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.395/2018, Residência comprovada no Município de Monteiro Lobato, na hora da contratação e/ou quando lhe for solicitado. Vide item 2.6 do presente edital.	40hs	R\$ 1.061,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.02 – Agente de Organização Escolar	01	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática e de Sistemas de Gestão Educacional	40hs	R\$ 1.051,78	Objetiva	R\$ 23,00
2.03 – Agente de Saneamento	*CR	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.04 – Agente Educador	01	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.05 – Assistente de Finanças	*CR	Ensino Médio Completo e Noções de Contabilidade Pública	40hs	R\$ 1.314,21	Objetiva	R\$ 23,00
2.06 – Atendente	*CR	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.07 – Auxiliar de Biblioteca	*CR	Ensino Médio Completo	20hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.08 – Auxiliar de Enfermagem	01	Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho que deverá ser apresentado no ato da contratação e quando lhe for solicitado	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.09 – Auxiliar de Recursos Humanos	*CR	Ensino Médio Completo, Noções de Administração e Boa Redação	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.10 – Auxiliar de Saúde Bucal	*CR	Ensino Médio Completo ou Técnico na Área e Registro Ativo no Conselho que deverá ser apresentado no ato da contratação e quando solicitado	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.11 – Chefe de Pessoal	*CR	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 1.133,95	Objetiva	R\$ 23,00
2.12 – Escriturário	*CR	Ensino Médio Completo e Noções de Redação e Informática	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.13 – Inspetor de Alunos	*CR	Ensino Médio Completo e Noções de Urbanidade	40hs	R\$ 1.001,70	Objetiva	R\$ 23,00
2.14 – Mecânico	*CR	Ensino Médio Completo, Curso Específico e Carteira de Habilitação D” ou “E”.	40hs	R\$ 1.208,08	Objetiva + Prática	R\$ 23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2019

2.15 – Operador de Máquina Agrícola	*CR	Ensino Médio Completo e Habilitação “D” ou Superior	40hs	R\$ 1.323,00	Objetiva + Prática	R\$ 23,00
2.16 – Operador de Máquina	*CR	Ensino Médio Completo e Habilitação “D” ou Superior	40hs	R\$ 1.653,75	Objetiva + Prática	R\$ 23,00
Empregos com Exigência de Ensino Superior Completo						
Código/ Emprego	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Prova	Valor da Inscrição
3.01 – Enfermeiro Saúde da Família	01	Curso Superior Específico e Registro Ativo no Conselho que deverá ser apresentado no ato da contratação e quando lhe for solicitado	40hs	R\$ 3.308,78	Objetiva	R\$ 25,00
3.02 – Engenheiro Civil	*CR	Curso Superior Específico e Registro no Conselho que deverá ser apresentada no ato da contratação e quando lhe for solicitado	20hs	R\$ 1.272,04	Objetiva	R\$ 25,00
3.03 – Farmacêutico	01	Curso Superior Específico e registro ativo no Conselho que deverá ser apresentada no ato da contratação e quando lhe for solicitado	20hs	R\$ 2.035,27	Objetiva	R\$ 25,00
3.04 – Médico Cardiologista	01	Curso Superior Específico e Registro Ativo no Conselho e Especialidade	10hs	R\$ 1.395,63	Objetiva	R\$ 25,00
3.05 – Médico Clínico Geral	01	Curso Superior Específico e Registro Ativo no Conselho que deverá ser apresentado no ato da contratação e quando lhe for solicitado	20hs	R\$ 4.961,25	Objetiva	R\$ 25,00
3.06 – Médico Ginecologista	01	Curso Superior Específico e Registro Ativo no Conselho que deverá ser apresentado na hora da contratação e quando for solicitado	20hs	R\$ 2.766,54	Objetiva	R\$ 25,00
3.07 – Médico Pediatra	01	Curso Superior Específico e Registro Ativo no Conselho que deverá ser apresentado na hora da contratação e quando for solicitado	20hs	R\$ 2.766,54	Objetiva	R\$ 25,00
3.08 – Orientador Educacional	*CR	Curso Superior Completo ou Pedagogia e Orientação Escolar	40hs	R\$ 2.706,90	Objetiva	R\$ 25,00
3.09 – Procurador Jurídico	*CR	Curso Superior em Direito e Registro no Conselho que deverá ser apresentado na hora da contratação e quando for solicitado	20hs	R\$ 2.395,82	Objetiva	R\$ 25,00
3.10 – Professor de Artes	01	Licenciatura Plena em Artes ou em Quaisquer Linguagens Específicas: Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança	30hs	R\$ 1.948,09	Objetiva + Dissertativa + Prova de Títulos	R\$ 25,00
3.11 – Professor de Educação Básica	01	Curso Superior em Pedagogia dos Anos Iniciais ou Normal Superior	30hs	R\$ 1.841,51	Objetiva + Dissertativa + Prova de Títulos	R\$ 25,00
3.12 – Professor de Educação Infantil	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia dos Anos Iniciais ou Normal Superior	25hs	R\$ 1.534,59	Objetiva + Dissertativa + Prova de Títulos	R\$ 25,00
3.13 – Professor de Educação Física	01	Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel) e/ou Licenciatura (Resolução CNE/CP 01/02), com Registro Ativo no Respectivo Conselho que deverá ser apresentado na hora da contratação e ou quando for solicitado.	30hs	R\$ 1.948,09	Objetiva + Dissertativa + Prova de Títulos	R\$ 25,00
3.14 – Psicólogo	*CR	Curso Superior Específico e Registro Ativo no Conselho que deverá ser apresentado no ato da contratação e quando for solicitado	40hs	R\$ 3.079,08	Objetiva	R\$ 25,00
3.15 – Enfermeiro	*CR	Curso Superior Específico e registro ativo no Conselho que deverá ser apresentado no ato da contratação e quando lhe for solicitado	40hs	R\$ 2.017,83	Objetiva	R\$ 25,00

***Cadastro de Reserva**



- * 2.6 Situação prevista no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, como abaixo transcrito:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar (Município de Monteiro Lobato), desde a data da publicação do edital do concurso público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

III - ter concluído o ensino médio*. ([Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018](#))

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III (*Ensino Médio) do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.”. *grifo nosso.

- 2.7 Fica definido que as provas, para os Empregos indicados abaixo, serão realizadas em períodos diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para dois Empregos, a saber:

UM PERÍODO	OUTRO PERÍODO
1.01 – Ajudante de Serviços Diversos	1.02 – Auxiliar de Serviço Braçal
1.03 – Carpinteiro	1.05 – Motorista
1.04 – Lavador de Veículos	1.06 – Vigia
2.01 – Agente Comunitário de Saúde	2.03 – Agente de Saneamento
2.02 – Agente de Organização Escolar	2.05 – Assistente de Finanças
2.04 – Agente Educador	2.09 – Auxiliar de Recursos Humanos
2.06 – Atendente	2.10 – Auxiliar de Saúde Bucal
2.07 – Auxiliar de Biblioteca	2.12 – Escriturário
2.08 – Auxiliar de Enfermagem	2.13 – Inspetor de Alunos
2.11 – Chefe de Pessoal	2.15 – Operador de Máquina Agrícola
2.14 – Mecânico	3.01 – Enfermeiro Saúde da Família
2.16 – Operador de Máquina	3.04 – Médico Cardiologista
3.02 – Engenheiro Civil	3.06 – Médico Ginecologista
3.03 – Farmacêutico	3.07 – Médico Pediatra
3.05 – Médico Clínico Geral	3.08 – Orientador Educacional
3.09 – Procurador Jurídico	3.10 – Professor de Artes
3.12 – Professor de Educação Infantil	3.11 – Professor de Educação Básica
3.14 – Psicólogo	3.13 – Professor de Educação Física
3.15 – Enfermeiro	-----

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A Inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao Emprego que deseja concorrer.

- 3.1.1 Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

- 3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.

- 3.1.3 As Inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.7.**



3.2 Condições para Inscrição

- 3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal Nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
- 3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os EMPREGOS no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da Convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo Emprego, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da contratação para o EMPREGO;
- 3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua Inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **23 de fevereiro a 05 de abril de 2019**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP e clicar sobre o EMPREGO pretendido.
 - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - e) Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail ou telefone.
IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a Inscrição.
- 4.2 A INTEGRI BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto



bancário digitalizado para o e-mail contato@integribrasil.com.br ou por fax para o telefone (11) 4022-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGRIBRASIL.

- 4.5 A Inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas, conferir no site www.integribrasil.com.br e www.monteirolobato.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRIBRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.8 Não serão aceitas, inscrições, via: postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de EMPREGOS ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
- 4.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.
- 4.11 A Comissão organizadora do Concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou Provas e quaisquer outras atividades.
- 4.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva Prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.13 Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.12**, o representante da INTEGRIBRASIL presente no local de realização das Provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.14 No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos; além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.15**.
- 4.15 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.15.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5** – DO QUADRO DE EMPREGOS, constante do Edital, a favor da INTEGRIBRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, empresa responsável pelo concurso;
- 4.18 O candidato que necessitar de Prova Especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRIBRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu - SP CEP: 13311-010, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o Nome Completo, Documento de Identidade, Nome do Concurso, o Número do Edital e o Emprego ao qual concorre).
- 4.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a Prova.
- 4.21 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital, serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.



- 4.22 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, pelo telefone (11) 4022.7166.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições do Emprego a ser preenchido.
- 5.2 Em obediência aos dispostos no Art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O EMPREGO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Concurso Público.
- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o Emprego.
- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos NA Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7 É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
- 5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é possuidor. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX à INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu - SP CEP: 13311-010 até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo, RG do candidato, nome do Concurso, Número do Edital e Emprego ao qual concorre.
- 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das Provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, convocará, para a contratação, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 5.2**;
- 5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.16 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada.



6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

6.1.1 O Concurso constará de Prova Objetiva **para todos os candidatos** inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o emprego, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital e cuja avaliação se dará na forma do item 9.1 do presente Edital.

6.2 DA PROVA DISSERTATIVA – PRIMEIRA FASE

6.2.1 A prova dissertativa, constará de **02 (duas) questões** e será aplicada apenas para os empregos: **3.10** – Professor de Artes, **3.11** – Professor de Educação Básica, **3.12** – Professor de Educação Infantil e **3.13** – Professor Educação Física tendo sua avaliação considerada na forma do item 9.2 do presente Edital e cuja CORREÇÃO será dar apenas aos candidatos que forem habilitados na prova objetiva com no mínimo 50 pontos, ou seja 20 acertos.

6.3 TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SEGUNDA FASE

6.3.1 Serão submetidos à SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, cujo caráter será Eliminatório e Classificatório, os candidatos que forem habilitados na *Primeira Fase – Prova Objetiva*, com no mínimo 10 acertos e ainda que estiverem classificados respectivamente, **até a seguinte classificação:**

EMPREGOS	Habilitado na Prova Objetiva até:
1.01 – Ajudante de Serviços Diversos	Até a 20ª colocação
1.02 – Auxiliar de Serviço Braçal	Até a 20ª colocação

6.3.2 Os demais candidatos, mesmo classificados com a pontuação mínima exigida neste edital, mas não dentro da quantidade estabelecida para realização do Teste de Aptidão Física, poderão eventualmente serem aproveitados no presente concurso em hipótese da necessidade de segunda chamada, no caso de não haver candidatos suficientes dentro da composição da lista de classificados final prevista no item 2.5 - Quadro de Empregos.

6.3.3 A avaliação e aprovação no Teste de Aptidão Física se darão na forma dos exercícios e testes a serem realizados na forma do **ANEXO II** – cujo critério de habilitação será **eliminatório e classificatório**.

6.4 DA PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE.

6.4.1 Serão submetidos à SEGUNDA FASE – PROVA PRÁTICA, cujo caráter será Eliminatório e Classificatório, os candidatos que forem habilitados na *Primeira Fase – Prova Objetiva*, com no mínimo 10 acertos e ainda que estiverem classificados respectivamente, **até a seguinte classificação:**

EMPREGOS	Habilitado na Prova Objetiva até:
1.03 – Carpinteiro	Até a 10ª colocação
1.04 – Lavador de Veículos	Até a 10ª colocação
1.05 – Motorista	Até a 20ª colocação
2.14 – Mecânico	Até a 10ª colocação
2.15 – Operador de Máquina Agrícola	Até a 10ª colocação
2.16 – Operador de Máquina	Até a 10ª colocação

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA – PRIMEIRA FASE

7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **05 de maio de 2019** no município de MONTEIRO LOBATO/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das Provas.

7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.3**;

7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicada no **JORNAL O VALE / GAZETA DE TAUBATÉ**, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.monteirolobato.sp.gov.br; e ainda afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;



- b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.
- c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SEGUNDA FASE

- 7.2.1 A convocação para a SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, para os empregos: **1.01** – Ajudante de Serviços Diversos e **1.02** – Auxiliar de Serviço Braçal - com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.3.
- 7.2.2 Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

7.3 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE

- 7.3.1 A convocação para a SEGUNDA FASE PROVA PRÁTICA, para os empregos: **1.03** – Carpinteiro, **1.04** – Lavador de Veículos, **1.05** – Motorista, **2.14** – Mecânico, **2.15** – Operador de Máquina Agrícola e **2.16** – Operador de Máquina - com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.3.
- 7.3.2 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA – PRIMEIRA FASE

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:
 - a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
 - c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso.
- 8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído a vista do verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da prova oficial.
- 8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".
- 8.1.9 **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**



8.2 DA PRESTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SEGUNDA FASE

- 8.2.1 O Teste de Aptidão Física para os empregos: 1.01 – Ajudante de Serviços Diversos e 1.02 – Auxiliar de Serviço Braçal, será realizado conforme o conteúdo do ANEXO II.**
- 8.2.2 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.**
- 8.2.3 O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.**
- 8.2.4 Na aplicação do Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução do exercício, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.**
- 8.2.5 A execução dos movimentos dos testes será **supervisionada e avaliada por** profissionais de Educação Física, na presença de 02 (dois) candidatos que atuarão na mesma bateria e assinarão a ficha de avaliação do candidato executante da atividade, conforme orientações de execução do exercício.**
- 8.2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Teste de Aptidão Física com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:**
- a) Documento de identidade (Original com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.**
- b) Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;**
- 8.2.7 Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso a execução do Teste de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.**

8.3 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE

- 8.3.1 A prova prática para os empregos: 1.03 – Carpinteiro, 1.04 – Lavador de Veículos, 1.05 – Motorista, 2.14 – Mecânico, 2.15 – Operador de Máquina Agrícola e 2.16 – Operador de Máquina será realizado utilizando-se de ferramentas, peças e ou materiais próprios, específicos e relacionados à atividade, cuja execução prática exigida, será avaliada por profissional qualificado considerando o conhecimento dos materiais, peças e ou equipamentos, agilidade no manuseio e na execução das atividades propostas.**
- 8.3.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo emprego, constante do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS**.**
- 8.3.3 Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado no **JORNAL O VALE/ GAZETA DE TAUBATÉ**, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.monteirolobato.sp.gov.br; e ainda afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.**
- 8.3.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.**
- 8.3.5 Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.**
- 8.3.6 O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Concurso Público.**

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos totalizando 50 (cinquenta) pontos, **EXCETO PARA OS EMPREGOS COM (a) PROVA PRÁTICA e (b) DISSERTATIVA**, a saber:

- a) Empregos: 1.01 – Ajudante de Serviços Diversos, 1.02 – Auxiliar de Serviço Braçal, 1.03 – Carpinteiro, 1.04 – Lavador de Veículos, 1.05 – Motorista, 2.14 – Mecânico, 2.15 – Operador de Máquina Agrícola e 2.16 – Operador de Máquina, que terá a Prova Objetiva, valendo 1,0 (um ponto) cada questão assinalada corretamente totalizando, 40 pontos, estando habilitados os candidatos que obtiverem 10 acertos, totalizando 10 pontos.**



- b) **Empregos: 3.10 – Professor de Artes, 3.11 – Professor de Educação Básica, 3.12 – Professor de Educação Infantil e 3.13 – Professor Educação Física**, as provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, constando de **30 (trinta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 3 (três) pontos cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 15 (quinze) acertos totalizando 45 (quarenta e cinco) pontos
- 9.1.2 A duração das Provas Objetivas será de 03 (três) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- 9.1.3 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.4 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

9.2 DO JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA – PRIMEIRA FASE

- 9.2.1 A prova dissertativa, somente para os empregos: **3.10 – Professor de Artes, 3.11 – Professor de Educação Básica, 3.12 – Professor de Educação Infantil e 3.13 – Professor Educação Física**, constará de 02 (duas) questões, valendo 5 pontos cada uma delas, cuja somatória será na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos observando-se o critério de escore bruto, e terá caráter eliminatório e classificatório obedecendo as seguintes regras:

Descrição	Critério	Nº Máximo de Pontos Por Critério	Nº Mínimo de Pontos Para Habilitação	Total Máximo de Pontos
Prova Dissertativa	Argumentação; Fuga do Senso Comum; Informalidade e Unidade.	De 0 à 1 ponto	5 pontos	10 pontos
	Coesão (Ligação de Ideias, Substituição, Paragrafação);	De 0 à 1 ponto		
	Coerência (Clareza, Organização das Ideias, Progressão Temática);	De 0 à 1 ponto		
	Gramática (Acentuação, Ortografia, Pontuação)	De 0 à 1 ponto		
	Estética, Concordância e Regência.	De 0 à 1 ponto		

- 9.2.2 Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
 - apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
 - estiver faltando folhas.
 - fugir ao tema proposto;
 - estiver em branco;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
 - for escrita com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.
- 9.2.3. Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:
- estiver rasurado;
 - for ilegível ou incompreensível;
 - for escrito em língua diferente da portuguesa;
 - for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 9.2.4 Serão considerados habilitados e classificados na Prova Dissertativa os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento, ou seja, 05 (cinco) pontos dos 10 (dez) possíveis.
- 9.2.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos nesta FASE estará automaticamente eliminado.
- 9.2.6 Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.
- 9.2.7 A nota final da PRIMEIRA FASE será a nota da prova Objetiva somada a nota da Prova Dissertativa.



9.3 DO JULGAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - SEGUNDA FASE

- 9.3.1 O Teste de Aptidão Física será avaliado nas seguintes proporções de 0 (zero) à 60 (sessenta) pontos, conforme ANEXO II, onde constarão os itens a serem analisados.

9.4 DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS - SEGUNDA FASE

- 9.4.1 As **PROVAS PRÁTICAS** serão avaliadas de 0 (zero) à 60 (sessenta) pontos, de acordo com a descrição das funções transcritas no ANEXO I, que constará da reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função.
- a) Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 15 (quinze) pontos ou mais na **prova prática**, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de aproveitamento nesta fase.
- 9.4.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Concurso.

10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

- 10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para os Empregos com exigência de Ensino Superior, que forem habilitados na Prova Objetiva com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a) 03 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- b) 02 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- c) 01 ponto: Curso de Pós Graduação – Especialização na área, limitando-se à apenas 01 título.
- 10.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 06 (seis) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 10.3 Os documentos referentes aos títulos – NÍVEL SUPERIOR – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a) DOUTOR e ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.
- c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será (ao) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - EPP e da Comissão do Concurso.
- 10.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova.
- 10.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
- a) EM CÓPIAS AUTENTICADAS,
- b) Preencher corretamente o ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS,
- c) Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o código do Emprego.
- 10.8 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:
- a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile.
- b) Que sejam documentos originais.
- c) Que estejam em envelopes abertos.
- d) Que estejam sem o respectivo ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
- 10.9 Se o candidato tiver interesse em se inscrever para mais de um dos Empregos disponíveis, e for possuidor de títulos, deverá também entregar para cada um dos Empregos inscritos a documentação de títulos, EX: 1 Emprego, uma documentação, 2 Empregos, duas documentações e assim sucessivamente.
- 10.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



- 10.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

- 11.1 Após a homologação do Concurso Público, **porém antes da contratação**, o candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis, será convocado para participação no **Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada**, que será ministrado pelo **Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP**, nos termos da **Lei Federal nº 11.350/2006**.
- 11.2 Na apresentação para o curso, o candidato inscrito para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverá **comprovar que reside através de documentos e verificação “in loco” por parte da municipalidade, na área de atuação do Programa para a área escolhida indicadas no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS, nos termos da Lei 11.350 de 05/10/2006**.
- 11.3 Os candidatos serão convocados para a realização do Curso em dias, locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no **JORNAL O VALE/ GAZETA DE TAUBATÉ** e no site www.monteirolobato.sp.gov.br. A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.
- 11.4 O candidato possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso cujo conteúdo atenda às exigências estabelecidas para o presente Concurso Público, estará dispensado da realização do Curso, devendo para tanto apresentar o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Comissão de Concurso Público. Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.
- 11.5 O candidato que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, ou não obtiver a avaliação mínima de **60%** (sessenta por cento) será desclassificado deste Concurso Público, permitindo a convocação do próximo candidato obedecido à ordem de classificação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A nota final do candidato habilitado no Concurso será:
- A somatória da pontuação obtida na **prova objetiva** para os empregos de exigência de Nível Fundamental e Médio completo, que não estão submetidos à SEGUNDA FASE.
 - A pontuação da prova objetiva mais a pontuação do Teste de Aptidão Física para os empregos: **1.01** – Ajudante de Serviços Diversos e **1.02** – Auxiliar de Serviço Braçal;
 - A pontuação da **prova objetiva mais a pontuação da prova prática** para os empregos: **1.03** – Carpinteiro, **1.04** – Lavador de Veículos, **1.05** – Motorista, **2.14** – Mecânico, **2.15** – Operador de Máquina Agrícola e **2.16** – Operador de Máquina.
 - A pontuação da **prova objetiva mais a pontuação por Titulação** para os empregos de Nível Superior para os candidatos que forem habilitados na Prova objetiva com no mínimo **50 pontos**;
 - A pontuação da **prova objetiva, mais a pontuação da prova dissertativa mais a pontuação por Titulação para os empregos**: **3.10** – Professor de Artes, **3.11** – Professor de Educação Básica, **3.12** – Professor de Educação Infantil e **3.13** – Professor Educação Física.
- 12.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver mais idade;
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Sorteio.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

13. DO RECURSO

- 13.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir da:
- Publicação do Edital;
 - Da aplicação das Provas Objetivas/Práticas;
 - Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
 - Do Resultado das Provas Objetivas/Práticas/Dissertativas;
 - Da Classificação, **neste caso exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema**.



- 13.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Concurso Público.
- 13.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 13.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 13.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 13.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br
 - b) Acessar o “Painel do Candidato”, localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
 - c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
 - d) Clicar em enviar.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 13.1.
- 13.6 Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 13** deste edital.
 - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
 - e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 13.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão a Comissão do Concurso Público e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta através do site da www.integribrasil.com.br, no Painel do Candidato (digitando o seu CPF e SENHA cadastrada), clicando sobre o botão “Meus Recursos”.
- 13.8 Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 13.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 13.10 Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
- 13.11 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso.

14. DA CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

- 14.1 A contratação do Emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 14.2 A aprovação no concurso não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 14.3 A convocação dos candidatos habilitados para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 14.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.4.1 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 14.5 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorre.
- 14.5.1 As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.



- 14.6** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação/exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 14.7** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 14.8** A Prefeitura poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 14.9** EXCEPCIONALMENTE, para os **empregos de Professores**, a Classificação Final do presente Concurso, poderá a critério da Administração e estritamente conforme o aparecimento das demandas, servir como critério de Seleção para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA visando atender as substituições de servidores efetivos quando o professor titular de cargo se afastar por mais de 15 dias através de contrato conforme a Lei municipal nº 1525/2012 Considerando ainda:
- a)** A atribuição de classe e/ou aula para professor em substituição respeitará rigorosamente a classificação deste Concurso Público, após os cargos efetivos serem preenchidos. Caso não haja interessados após a convocação, a listagem retornará para o primeiro candidato ainda não efetivado no cargo.
 - b)** Ao final do ano letivo o contrato temporário será encerrado possibilitando o candidato a participar de nova atribuição conforme edital de convocação.
 - c)** Os classificados neste Concurso Público que participarem da atribuição para substituição não terão vínculos com esta administração, pois serão contratados por tempo determinado conforme Lei municipal nº 1108/98 de 20/10/1998 em seus artigos 19 e 20, parágrafo III.
 - d)** Os candidatos à contratação temporária deverão comprovar a habilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 15.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 15.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo;
- 15.4** Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
 - b)** Apresentar-se para a Prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c)** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d)** Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da Prova;
 - e)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f)** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h)** Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablets, etc.);
 - i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - j)** Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 15.5** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no **JORNAL O VALE/ GAZETA DE TAUBATÉ** e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- 15.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2019



- 15.7** No que tange ao presente Concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela Portaria nº 7.314 de 14 de fevereiro de 2019 e pela INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – EPP.
- 15.8** Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Concurso serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- 15.9** A INTEGRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 15.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente concurso no site da Integri Brasil www.integribrasil.com.br.
- 15.11** Caberá a Prefeita da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.monteirolobato.sp.gov.br e ainda no **JORNAL O VALE/ GAZETA DE TAUBATÉ**, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Monteiro Lobato/SP, 22 de fevereiro de 2019.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
PREFEITA MUNICIPAL